



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 319 de 23 de Abril de 1973, Dispõe Sobre a Autorização Para Abertura de Credito Suplementar***

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Credito na importância de Cr\$ 33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros) para suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente (vide quadro anexado ao Livro N. 6).

**Art. 2º** - A importância do presente Credito será coberto com os recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

**Art. 3º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 23 de Abril de 1973.

**Antônio Castro de Rezende**  
Prefeito Municipal